

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.859 /

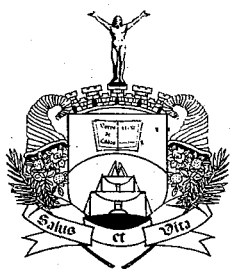
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS ADQUIRIDAS PELA DME DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA IMPLANTAÇÃO DA REPRESA LINDOLPHO PIO DA SILVA DIAS (REPRESA DO CIPÓ)."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terras adquiridas pela DME Distribuição S.A (antigo Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas) para implantação da Represa Lindolpho Pio da Silva Dias (Represa do Cipó), identificadas na planta e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a seguir elencadas:

- I - Área com 46,15 00 ha, assim descrita: "O ponto inicial está situado na confluência do Córrego do Coqueirinho com o Ribeirão do Cipó, em confrontação com Ricardo Affonso Junqueira e outros e Mineração Curimbaba Ltda e outros. Deste ponto, segue pelo Córrego do Coqueirinho, a montante, distância de 785,00 m, confrontando com Ricardo Affonso Junqueira e outros, até a cota 1.263,20; deflete à direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota máxima inundação da Barragem Ribeirão do Cipó), distância de 2.900,00 m, confrontando com José Bento de Carvalho Dias (outorgante vendedor), até um pequeno córrego; segue pelo córrego, a jusante, distância de 150,00 m, confrontando com Dorival Ferreira de Oliveira e Arnaldo Ferreira de Oliveira, até a confluência com o Ribeirão do Cipó; segue pelo Ribeirão do Cipó, a jusante, distância de 1.525,00 m, confrontando com Fazenda Bela Vista Ltda, até a confluência com o Córrego do Chapadão; continua pelo Ribeirão do Cipó, distância de 1.515,00 m, confrontando com Mineração Curimbaba Ltda e outros, até a confluência com o Córrego do Coqueirinho, ponto onde teve início e finda esta descrição";

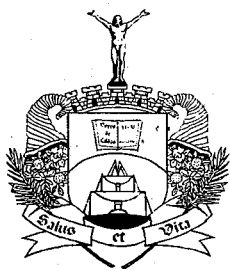


# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.859 - fl. 2 /

- II - Área com 209,20 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial está situado na confluência do Córrego do Coqueirinho com o Ribeirão do Cipó, em confrontação com Mineração Curimbaba Ltda e outros e Ricardo Affonso Junqueira e outros. Deste ponto, segue pelo Ribeirão do Cipó, a jusante, distância de 1.325,00 m, até a confluência com um pequeno córrego, afluente da margem esquerda; segue pelo córrego, a montante, distância de 500,00 m, até a cota 1.263,20, onde findam as divisas com Mineração Curimbaba Ltda e outros; deflete à direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima inundação da Barragem Ribeirão do Cipó) distância de 3.710,00 m, confrontando com José Bento de Carvalho Dias (outorgante vendedor), até o Córrego do Pimenta; segue pelo Córrego do Pimenta, a jusante, distância de 1.125,00 m, até a confluência do Ribeirão do Cipó; segue pelo Ribeirão do Cipó, a jusante, distância de 825,00 m, até a confluência com um córrego, afluente da margem direita, onde findam as divisas com José Osvaldo Junqueira; segue pelo córrego, a montante, distância de 1060,00 m, confrontando com Miguel de Carvalho Dias, até a cota 1.263,20; deflete a direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima inundação da Barragem Ribeirão do Cipó), distância de 5.900 m, confrontando com José Bento de Carvalho Dias; daí segue rumo  $61^{\circ}10'$  NW, distância de 340,00 m, confrontando com Ricardo Affonso Junqueira e outros, até o ponto inicial, onde finda esta descrição”;
- III - Área com 77,50 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial (PI) está situado na confluência do Ribeirão do Cipó com um córrego, afluente da margem direita, em confrontação com José Osvaldo Junqueira e José Bento de Carvalho Dias. Deste ponto, segue pelo Ribeirão do Cipó, a jusante, distância de 830,00 m, até a confluência com um córrego, afluente da margem esquerda; segue pelo córrego, a montante, distância de 875,00 m, até a cota 1.263,20, onde findam as divisas com José Osvaldo Junqueira; deflete a direita, segue pela linha de nível 1263,20 (cota de máxima inundação da Barragem Ribeirão do Cipó), distância de 1325,00 m; daí, segue rumo  $15^{\circ}15'$  NE, distância de 175,00 m, deflete a direita, segue rumo  $87^{\circ}55'$  NE, distância de 445,00 m, até o Ribeirão do Cipó; segue pelo Ribeirão do Cipó, a montante, distância de 215,00 m; daí, segue rumo  $49^{\circ}35'$  SE, distância de 302,00 m; deflete a esquerda, segue rumo  $40^{\circ}25'$  NE, distância de 217,50 m, até a margem da estrada; deflete a direita,



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

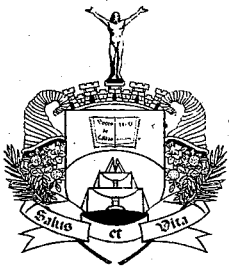
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.859 - fl. 3 /

segue pela margem da estrada, rumo 13°39'SE, distância de 24,70 m; deflete a direita, segue rumo: 40°25'SW, distância de 383,00 m; deflete a direita, segue rumo 69°35'NW, distância de 61,00 m, até a cota 1.263,20; segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima inundação da Barragem Ribeirão do Cipó), distância de 2.725,00 m, até um córrego, onde findam as divisas com Miguel de Carvalho Dias; segue pelo córrego, a jusante, distância de 1.060,00 m, confrontando com o Departamento Municipal de Eletricidade - DME da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Fazenda Santa Elisa), até a confluência com o Ribeirão do Cipó, ponto onde teve início e finda essa descrição”;

IV - Área com 58,10 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial (PI) está situado na confluência do Ribeirão do Cipó com o córrego do Pimenta, em confrontação com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Fazenda Santa Elisa). Deste ponto, segue pelo Córrego do Pimenta, a montante, distância de 1.125,00 m, confrontando o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Fazenda Santa Elisa), até a cota 1.263,20; deflete à direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima inundação da Barragem Ribeirão do Cipó), distância de 3.750,00 m, confrontando com José Oswaldo Junqueira Agropecuária Ltda, até um córrego; segue pelo córrego, a jusante, distância de 875,00 m, até a confluência com o Ribeirão do Cipó; segue pelo Ribeirão do Cipó, a montante, distância de 830,00 m, até a confluência com um córrego, afluente da margem direita, confrontando até aqui com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de Miguel de Carvalho Dias); continua pelo Ribeirão do Cipó, distância de 825,00 m, confrontando o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Fazenda Santa Elisa), até a confluência com o Córrego do Pimenta, ponto onde teve início e finda esta descrição”;

V - Área com 49,00 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial (PI) está situado na confluência do Córrego do Chapadão com o Ribeirão do Cipó, em confrontação com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura



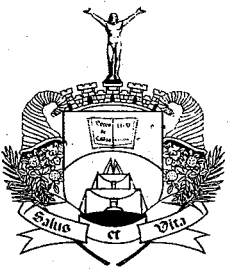
# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.859 - fl. 4 /

Municipal de Poços de Caldas (Glebas adquiridas de Fazenda Bela Vista Ltda e José Bento de Carvalho Dias – Imóvel: Coqueirinho). Deste ponto, segue pelo Córrego do Chapadão, a montante, distância de 310,00 m, confrontando com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de Fazenda Bela Vista Ltda), até a confluência com o Córrego do Gigante; segue pelo Córrego do Gigante, a montante, distância de 370,00 m, confrontando com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de Indalécio Sanches Cavini e outros), até a cota 1.263,20; deflete à direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima de inundação da Barragem do Ribeirão do Cipó) distância de 3.750,00 m, confrontando com Tarumã Agropecuária e Florestal Ltda, até um pequeno córrego; segue pelo córrego, a jusante, distância de 500,00 m, até a confluência com o Ribeirão do Cipó; segue pelo Ribeirão do Cipó, a montante, distância de 1.325,00 m, confrontando até aqui com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Imóvel: Fazenda Santa Elisa); continua pelo Ribeirão do Cipó, distância de 1.515,00 m, confrontando com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Imóvel: Coqueirinho) até a confluência com o Córrego do Chapadão, ponto onde teve início e finda esta descrição”;

VI - Área com 42,50 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial (PI) está situado na confluência do Ribeirão do Cipó com o Córrego Chapadão, em confrontação com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Coqueirinho) e Mineração Curimbaba Ltda e outros. Deste ponto, segue pelo Ribeirão do Cipó, a montante, distância de 1.525,00 m, confrontando com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Coqueirinho), até a confluência com um córrego afluente da margem direita; continua pelo Ribeirão do Cipó, distância de 800,00 m, confrontando com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de Arnaldo Ferreira de Oliveira e Dorival Ferreira de Oliveira), até a cota 1263,20; deflete a direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

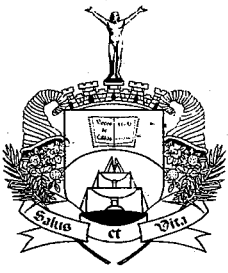
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.859 - fl. 5 /

inundação da Barragem Ribeirão do Cipó), distância de 3.100,00 m, confrontando com Fazenda Bela Vista Ltda, até o Córrego do Chapadão; segue pelo Córrego do Chapadão, a jusante, distância de 1.575,00 m, confrontando com Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de Indalécio Sanches Cavini e outros), até a confluência com o Córrego do Gigante; continua pelo Córrego do Chapadão, distância de 310,00 m, confrontando com Mineração Curimbaba Ltda e outros, até a confluência com o Ribeirão do Cipó, ponto onde teve início e finda esta descrição”;

VII - Área com 9,20 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial (PI) está situado na confluência do Córrego do Coqueirinho com o Ribeirão do Cipó, em confrontação com Mineração Curimbaba Ltda e outros e Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Glebas adquiridas de José Bento de Carvalho Dias). Deste ponto, segue rumo 61°10' SE, distância de 340,00 m, confrontando com Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Fazenda Santa Elisa), até um marco (x = 333.337,80 – y = 7.577.426,16) na cota 1.263,20; deflete à direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima inundação da Barragem Ribeirão do Cipó), distância de 550,00 m, confrontando com Ricardo Affonso Junqueira e outros (outorgantes vendedores), até o Córrego do Coqueirinho; segue pelo Córrego do Coqueirinho, a jusante, distância de 785,00 m, confrontando com Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Coqueirinho), até a confluência com o Ribeirão do Cipó, ponto onde teve início e finda esta descrição”;

VIII - Área com 8,25 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial (PI) está situado na confluência do Córrego do Chapadão com o Córrego do Gigante, em confrontação com Fazenda Bela Vista Ltda e Mineração Curimbaba Ltda e outros. Deste ponto, segue pelo Córrego do Chapadão, a montante, distância de 1.575,00 m, confrontando com Fazenda Bela Vista Ltda, até a cota 1.263,20; deflete a direita, segue pela linha de nível 1.263,20 m (cota de máxima inundação da Represa Ribeirão do Cipó) distância de 1.800,00 m, confrontando com Indalécio Sanches Cavini e outros, até o Córrego do



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.859 - fl. 6 /

Gigante; segue pelo Córrego do Gigante, a jusante, distância de 370,00 m, confrontando com Mineração Curimbaba Ltda e outros, até a confluência com o Córrego do Chapadão, ponto onde teve início e finda esta descrição”;

IX - Área com 2,30 00 ha, assim descrita: “O ponto inicial (PI) está situado na confluência do Ribeirão do Cipó com um córrego, afluente da margem direita, em confrontação com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Coqueirinho), e Fazenda Bela Vista Ltda. Deste ponto, segue pelo córrego, a montante, distância de 150,00 m, confrontando com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Gleba adquirida de José Bento de Carvalho Dias – Coqueirinho), até a cota 1.263,20; deflete a direita, segue pela linha de nível 1.263,20 (cota de máxima inundação da Barragem Ribeirão de Cipó), distância de 870,00 m, confrontando com Arnaldo Ferreira de Oliveira e Dorival Ferreira de Oliveira, até o Ribeirão do Cipó; segue pelo Ribeirão do Cipó, a jusante, distância de 800,00 m, confrontando com Fazenda Bela Vista Ltda, até o ponto inicial, onde finda esta descrição”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE ABRIL DE 2016

  
ELOÍSI DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ROGÉRIO ALVIM  
Diretor Superintendente da DMED

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.087, de 08 / 04 / 2016.